



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 752 | ARIRANHA DO IVAÍ, quinta-feira, 25 de maio de 2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 03 (três) anos ininterruptos, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

7.11.1 o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 3.1 deste Edital:

- I** - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II** - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- III** - Título de eleitor e fotocópia.
- IV** - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V** - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
- VI** - Registro no órgão da classe, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia.
- VII** - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- VIII** - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- IX** - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- X** - Atestado de sanidade física e mental.
- XI** - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos.
- XII** - Comprovante de escolaridade exigida.
- XIII** - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

7.12 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí.

7.12.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

MOTORISTA CLASSE C – ANTONIO VARALDO - 3º LUGAR

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado desistente da Vaga do Concurso Público, ensejando á administração Municipal a presente convocação obedecendo à ordem de Classificação.

Ariranha do Ivaí, 24 de maio de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2017 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Augusto Aparecido Cicatto, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado e aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2016 deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do ato de convocação, para ser empossado, submetendo-se a estágio probatório de 03 (três) anos ininterruptos, período em que será avaliado quanto ao exercício de suas atribuições, assiduidade, disciplina, produtividade, iniciativa e responsabilidade e, se aprovado, será considerado efetivo.

7.11.1 o candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 3.1 deste Edital:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
- III - Título de eleitor e fotocópia.
- IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
- VI - Registro no órgão da classe, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e fotocópia.
- VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
- IX - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
- X - Atestado de sanidade física e mental.
- XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos.
- XII - Comprovante de escolaridade exigida.
- XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

7.12 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí.

7.12.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

MOTORISTA CLASSE D – GILSON MARTINS DE MELO - 3º LUGAR

Se o candidato acima nominado não atender a presente convocação será considerado desistente da Vaga do Concurso Público, ensejando á administração Municipal a presente convocação obedecendo à ordem de Classificação.

Ariranha do Ivaí, 24 de maio de 2017.

AUGUSTO APARECIDO CICATTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NOVOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

FABIO L. SZYCHTA EIRELE-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.115.613/0001-03, com sede na Rua Rotary, nº 692, na cidade de Guarapuava/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marcos Reginaldo Batista**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 12.600.725-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 074.252.269-52, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/Pr, CEP 85.070-280, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Unidade | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---------|-----------|-------|--------|-------------|--------------|
|------|---------|-----------|-------|--------|-------------|--------------|



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

| | | | | | | |
|----|-------|-------------------------|---------------|-------|------------|--------------|
| 18 | UNID. | PNEU 750/16 C/ 12 LONAS | PIRELLI CT52 | 20,00 | R\$ 470,00 | R\$ 9.400,00 |
| 32 | UNID. | PROTETOR NOVO 17.5X25 | IRBO RADIAL | 10,00 | R\$ 109,00 | R\$ 1.090,00 |
| 54 | UNID. | PROTETOR 275/80-22.5 | IRBO RADIAL A | 20,00 | R\$ 28,90 | R\$ 578,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 11.068,00 (onze mil e sessenta e oito reais).

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.196.632/0001-05, com sede na Rua Al Virgílio Moreira, nº 1075, Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Rubens Kruger Kasczuk**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.244.747-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na cidade de Irati/Pr, CEP 84.500-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Unidade | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---------|---|---------------------|--------|--------------|---------------|
| 14 | UNID. | PNEU NOVO 215/75 X 17.5 - RADIAL LISO | FIRESTONE FS557 | 40,00 | R\$ 644,00 | R\$ 25.760,00 |
| 16 | UNID. | PNEU 18X4.30 C/ 12 LONAS | FIRESTONE SAT23 | 8,00 | R\$ 2.193,00 | R\$ 17.544,00 |
| 37 | UNID. | PNEU NOVO 23.1X R30 -12 LONAS | FIRESTONE SAT23 | 12,00 | R\$ 3.230,00 | R\$ 38.760,00 |
| 49 | UNID. | PNEU NOVO 275/80-22.5/ 16 LONAS - RADIAL MISTO LISO | BRIDGESTONE M840 | 50,00 | R\$ 1.340,00 | R\$ 67.000,00 |
| 52 | UNID. | PNEU 195/55 R15 VOYAGE | BRIDGESTONE POTENZA | 20,00 | R\$ 263,00 | R\$ 5.260,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 154.324,00 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais).

CAMPOS E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.915.514/0001-00, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 224, Sala "A", na cidade de Jandaia do Sul/Pr, neste ato representada pelo Senhor **João Carlos Gil da Silva Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.811.874-0 e inscrito (a) no CPF/MF nº 051.690.609-71, residente e domiciliado na cidade de Jandaia do Sul/Pr, CEP 86.900-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

| Item | Unidade | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---------|--------------------------------|----------|--------|-------------|---------------|
| 5 | UNID | PNEU NOVO 165/70 X 13 - RADIAL | GOODYEAR | 50,00 | R\$ 140,00 | R\$ 7.000,00 |
| 7 | UNID | PNEU NOVO 175/70 X 13 - RADIAL | GOODYEAR | 200,00 | R\$ 130,00 | R\$ 26.000,00 |
| 8 | UNID | PNEU NOVO 175/70 X 14 - RADIAL | GOODYEAR | 80,00 | R\$ 198,00 | R\$ 15.840,00 |
| 9 | UNID | PNEU NOVO 185 X 65 R14 - LISO | GOODYEAR | 30,00 | R\$ 216,00 | R\$ 6.480,00 |
| 36 | UNID | PNEU NOVO 225/65R16 | GOODYEAR | 20,00 | R\$ 500,00 | R\$ 10.000,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).

A. A. SANTOS PNEUS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.540.404/0001-07, com sede na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 3105, Jd. Curitiba na cidade de Campo Mourão/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Antonio Aparecido dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.923.638-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 327.012.259-49, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão/Pr, CEP 87.300-005, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Unidade | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---------|--------------------------------------|-----------------------------|--------|--------------|---------------|
| 6 | UNID. | PNEU NOVO 17,5 X 25 - 16 LONAS | TITAN / EARTHMOVER G2 | 10,00 | R\$ 2.573,00 | R\$ 25.730,00 |
| 11 | UNID. | PNEU NOVO 900 X 20 - LISO - 14 LONAS | PIRELLI/ CT65 | 50,00 | R\$ 700,00 | R\$ 35.000,00 |
| 19 | UNID. | CAMARA DE AR 18-4-30 | QBOM | 8,00 | R\$ 228,00 | R\$ 1.824,00 |
| 21 | UNID. | PNEU 1000X20 16 LONAS LISO | PIRELLI/ CT65 | 50,00 | R\$ 914,00 | R\$ 45.700,00 |
| 22 | UNID. | PNEU 1000X20 16 LONAS | PIRELLI/ RT59 | 40,00 | R\$ 989,00 | R\$ 39.560,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

| | | BORRACHUDO | | | | |
|----|-------|-----------------------------|---------|-------|------------|--------------|
| 26 | UNID. | CÂMARA DE AR NOVA 17,5 X 25 | QBOM | 10,00 | R\$ 173,00 | R\$ 1.730,00 |
| 27 | UNID. | CÂMARA DE AR NOVA 1400 X 24 | QBOM | 16,00 | R\$ 155,00 | R\$ 2.480,00 |
| 29 | UNID. | CÂMARA DE AR NOVA 900 X 20 | QBOM | 40,00 | R\$ 71,50 | R\$ 2.860,00 |
| 30 | UNID. | CAMARA DE AR NOVA 1000X20 | QBOM | 30,00 | R\$ 83,00 | R\$ 2.490,00 |
| 31 | UNID. | CÂMARA DE AR NOVA 1100 X 22 | QBOM | 30,00 | R\$ 94,00 | R\$ 2.820,00 |
| 42 | UNID. | CAMARA 23.1/30 | TORTUGA | 10,00 | R\$ 349,00 | R\$ 3.490,00 |
| 43 | UNID. | CAMARA 14.9./28 | QBOM | 10,00 | R\$ 197,00 | R\$ 1.970,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 165.654,00 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

A. M. MENDES ACESSÓRIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05, com sede na Rua Pará, nº 34, Jd. Apucarana na cidade de Apucarana/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Rogério Gonçalves**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.931.364-2 e inscrito (a) no CPF/MF nº 521.520.909-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, CEP 86.804-250, com os preços dos itens abaixo relacionados:

| Item | Unidade | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|------|---------|--|-------------------------|--------|-----------------|------------------|
| 1 | UNID. | PNEU 255/75 R15 | BRIDGESTONE/ DUELER | 16,00 | R\$ 474,00 | R\$ 7.584,00 |
| 2 | UNID. | PNEU NOVO 1100X22 - RADIAL - LISO | FIRESTONE/ FS557 | 20,00 | R\$ 1.380,00 | R\$ 27.600,00 |
| 3 | UNID. | PNEU 195X60 R15 | BRIDGESTONE/ ER300 | 20,00 | R\$ 255,00 | R\$ 5.100,00 |
| 4 | UNID. | PNEU NOVO 1400 X 24 - COMUM - 16LONAS | TITAN/ ROAD GDER | 20,00 | R\$ 1.949,50 | R\$ 38.990,00 |
| 10 | UNID. | PNEU NOVO 205/75 R16 -16 LONAS | BRIDGESTONE/ DURAVIS | 16,00 | R\$ 419,00 | R\$ 6.704,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

| | | | | | | |
|----|-------|---------------------------------------|------------------------------|-------|--------------|---------------|
| 12 | UNID. | PNEU NOVO 900 X 20 - RADIAL- 14 LONAS | FIRESTONE / T545 | 20,00 | R\$ 1.044,00 | R\$ 20.880,00 |
| 13 | UNID. | PNEU NOVO 195/75 X R16 - RADIAL | BRIDGESTONE/ DURAVIS | 20,00 | R\$ 414,00 | R\$ 8.280,00 |
| 15 | UNID. | PNEU 245/70 R16 | BRIDGESTONE/ DUELER | 20,00 | R\$ 514,00 | R\$ 10.280,00 |
| 17 | UNID. | PNEU NOVO 12X4.24 10 LONAS | FIRESTONE/ SUPER ALL TRACT | 8,00 | R\$ 1.185,00 | R\$ 9.480,00 |
| 20 | UNID. | PNEU 275/80 22.5/16 LONAS COMUM | BRIDGESTONE/ DAYTON | 40,00 | R\$ 1.168,00 | R\$ 46.720,00 |
| 23 | UNID. | PNEU 90X90/18-COMUM | MAGGION/ PANDA | 4,00 | R\$ 114,00 | R\$ 456,00 |
| 24 | UNID. | PNEU NOVO 185/60R15 | BRIDGESTONE/ ER300 | 16,00 | R\$ 238,00 | R\$ 3.808,00 |
| 25 | UNID. | PNEU NOVO 205 X 55 -R16 | BRIDGESTONE/ ER300 | 20,00 | R\$ 278,00 | R\$ 5.560,00 |
| 28 | UNID. | CÂMARA DE AR NOVA 750 X 16 | QBOM | 30,00 | R\$ 38,00 | R\$ 1.140,00 |
| 33 | UNID. | PROTETOR 900 X 20 | IRBO | 40,00 | R\$ 25,00 | R\$ 1.000,00 |
| 34 | UNID. | PROTETOR NOVO 1100X22 | IRBO | 20,00 | R\$ 27,00 | R\$ 540,00 |
| 35 | UNID. | PROTETOR NOVO1400X24 | IRBO | 20,00 | R\$ 50,00 | R\$ 1.000,00 |
| 38 | UNID. | PNEU NOVO 14.9X R28 - 8 LONAS | FIRESTONE/ SUPER ALL TRACT | 10,00 | R\$ 1.643,00 | R\$ 16.430,00 |
| 39 | UNID. | PNEU NOVO 12.5/80-18 - 12 LONAS | FIRESTONE/ SUPER TRAC LOADER | 10,00 | R\$ 1.205,00 | R\$ 12.050,00 |
| 40 | UNID. | PNEU 750 X 16 - BORRACHUDO | GOODYEAR/ CT160 | 10,00 | R\$ 445,00 | R\$ 4.450,00 |
| 41 | UNID. | PROTETOR 1000 X 20 | IRBO | 40,00 | R\$ 25,00 | R\$ 1.000,00 |
| 45 | UNID. | PNEU NOVO 19.5X9/24 | FIRESTONE/ A.T. | 10,00 | R\$ | R\$ |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

| | | | | | | |
|----|-------|--|--------------------|-------|------------|---------------|
| | | | UTILITY | | 2.104,00 | 21.040,00 |
| 46 | UNID. | CAMARA 19.5 X9/24 | TORTUGA | 10,00 | R\$ 292,00 | R\$ 2.920,00 |
| 47 | UNID. | PNEU NOVO 9.5/17.5 COMUM 12 LONAS | GOODYEAR /G8 | 40,00 | R\$ 640,00 | R\$ 25.600,00 |
| 48 | UNID. | PNEU NOVO 185/R14 - 102/100 /8 LONAS - KOMBI | FIRESTONE/ CV5000 | 12,00 | R\$ 263,00 | R\$ 3.156,00 |
| 50 | UNID. | PNEU NOVO 195/55 R16 AIR CROSS | MICHELIN/ XM2 | 16,00 | R\$ 320,00 | R\$ 5.120,00 |
| 51 | UNID. | PNEU 205/60 R16 SIENA | BRIDGESTONE/ RE760 | 20,00 | R\$ 379,00 | R\$ 7.580,00 |
| 53 | UNID. | CAMARA DE AR 275/80 R22,5 | QBOM | 20,00 | R\$ 75,00 | R\$ 1.500,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 295.968,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Valor Total da Licitação - R\$ 692.334,00 (seiscentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Ariranha do Ivaí durante o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 012/2017 e processo administrativo nº 017/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

5.2 – Os objetos desta licitação deverão ser de **PRIMEIRA QUALIDADE**, obedecendo aos itens constantes no **Anexo I**.

5.3 – **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

5.4 – **Os pneus deverão ter gravado na parede lateral externa, a data de fabricação indicando, no mínimo, o mês e o ano de produção.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

5.5 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a um ano.

5.6 – Deverá a contratada entregar os objetos licitados nas condições estipuladas no ANEXO I, seguindo todas as determinações deste edital.

5.7 – Deverá a contratada fornecer, para esta Pregoeira, logo que encerrados os lances e determinado o(s) vencedor(es), certificados de garantia do fabricante para cada item que a licitante seja vencedora, em língua portuguesa ou em língua estrangeira com as respectivas traduções em português.

5.8 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.9 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.10 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.11 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2003.3.3.90.30.00.00 – Red. 03

03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47

06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 82



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 102 e 103

07.001.12.361.1201.2028.3.3.90.30.00.00 – Red. 114

07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 123

07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 131

07.001.12.365.1201.2030.3.3.90.30.00.00 – Red. 137-138

07.005.12.361.1201.2035.3.3.90.30.00.00 – Red. 144

08.003.10.301.1001.2045.3.3.90.30.00.00 – Red. 166-167

08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 185-186

08.003.10.301.1001.2088.3.3.90.30.00.00 – Red. 205

08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 218-219

09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – Red. 249

10.001.08.122.0401.6.001.3.3.90.30.00.00 – Red. 280

10.001.08.243.0801.6.005.3.3.90.30.00.00 – Red. 290

10.005.08.244.0802.6.007.3.3.90.30.00.00 – Red. 318

10.005.08.244.0801.6.008.3.3.90.30.00.00 – Red. 322-323

11.001.13.2925.1301,2061.3.3.90.30.00.00 – Red. 348

11.002.27.812.2701.2063.3.3.90.30.00.00 – Red. 357

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 03 de maio de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal

Contratante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

FABIO L. SZYCHTA EIRELE-ME

Marcos Reginaldo Batista – Representante Legal

Contratada

R. K. KASCZUK & CIA LTDA - ME

Rubens Kruger Kasczuk – Representante Legal

Contratada

CAMPOS E CIA LTDA - ME

João Carlos Gil da Silva Junior – Representante Legal

Contratada

A. A. SANTOS PNEUS

Antonio Aparecido dos Santos – Representante Legal

Contratada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

A. M. MENDES ACESSÓRIOS

Rogério Gonçalves – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Paulo Ribeiro Rosa

RG: 10.780.164-2

Raniele Costa Furlan

RG: 10.780.148-0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 276/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Flávio Prachun

Data Início: 25/05/2017

Data Fim: 25/05/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana - Londrina / Paraná

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Van Placas: BAG 6233

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no Dr Massaioche, HU, ICL e Oftalon

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 277/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 26/05/2017

Data Fim: 26/05/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina / Paraná

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Van Placas: BAG 6233

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no Hospital Oftalton

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário
Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 278/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 29/05/2017

Data Fim: 29/05/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 167,50

Valor Total: 167,50

Município de Destino/UF: Curitiba / Paraná

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Siena Placas: BAF 2379

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no Hospital Pequeno Príncipe

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 279/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Selvo de Araújo Carneiro

Data Início: 30/05/2017

Data Fim: 30/05/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana - Londrina / Paraná

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Siena Placas: BAF 2379

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no Dr Massaioche, e Hospital Oftalon

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 280/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 30/05/2017

Data Fim: 30/05/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Apucarana / Paraná

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Microônibus Placas: ATW 4083

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico na Autarquia de Apucarana Dentista

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 281/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 31/05/2017

Data Fim: 31/05/2017

Nº de Diária: 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 40,20

Valor Total: 40,20

Município de Destino/UF: Londrina / Paraná

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transporte de Pacientes

Veículo Utilizado: Siena Placas: BAF 2379

Objetivo da Viagem: Levar paciente em tratamento médico no Hospital Hoftalon



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete (24/05/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Estado do Paraná

III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ e o SENHOR LAZARO GOMES DE MORAES

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a Senhor **LAZARO GOMES DE MORAES**, brasileiro, casado, Agricultor, inscrito no CPF/MF, sob nº. 086.087.259-91, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.165.946-SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Jose Viana, Centro, nesta cidade, a seguir denominada **LOCADOR**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2014**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 007/2014, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do **CONTRATO DE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 007/2014 até o dia 01 de Abril de 2018”.

II - “O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor da locação de R\$ 522,24 (quinhentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais (reajuste de 4,7 %, INPC), perfazendo um total anual de R\$ 6.266,88 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 17.254,44 (dezesete mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)”. para o valor de R\$ 23.521,32 (vinte e três mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** originário, não explicitamente modificados neste **IIINTERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março de dois mil e dezessete (31/03/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Locatário

Lazaro Gomes de Moraes

Locador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

TESTEMUNHAS:

1. Joaquim Souza Silva

C. P. F. 597.462.389-49

2. Devanir Cardozo Marques

C.P.F. 006.623.839-07